



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Processo nº 123/2019 - Pregão nº. 077/2019**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Hetikos Assessoria Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.747.822/0001-33, localizado na Rua Antonio Honório de Oliveira, nº 105, Casa B, Centro de Brás Pires/MG, representado por Helyelson Pinheiro de Oliveira, portador do RG nº M5651450-SSP-MG e CPF nº 033.255.196-28, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas nº 07, bairro Cedro do Líbano na Cidade de Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 123/2019 – Pregão Presencial Nº 077/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 129/2019, firmado em 01/11/2019, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Original:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação para captação de recursos, gestão administrativa, financeira e pedagógica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do contrato original, tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta, prorrogando os serviços por mais 90 dias, devendo serem executados pelo período adicional de 01 de novembro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 2021, somente para liquidação e pagamento dos serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará ao Contratado, o valor adicional de R\$7.170,00 (Sete mil, cento e setenta reais), divididos em 03 parcelas iguais e mensais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2020, será conforme abaixo especificada:

**463 – 02.09.03.12.122.0007.2079 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 101

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 01/11/2019.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 29 de outubro de 2020.*

---

### CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATADO

Helyelson Pinheiro de Oliveira  
**HETIKOS ASSESSORIA LTDA**

---

Dr. Gustavo Levenhagen Moura  
**ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_